



**DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.405, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Aprova a alteração de tipologia do Hospital Municipal Santana de Carandaí, CNES (2098407) do município de Carandaí contemplado como Hospital de Apoio UeE com adicional a RAPN no Módulo Plataforma e exclusão do Apoio à RAPN da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.213, de 16 de setembro de 2020, que aprova a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.215, de 16 de setembro de 2020, que aprova as normas gerais, as regras e os critérios de elegibilidade para o Módulo Hospitais Plataforma, da Política de Atenção



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.216, de 16 de setembro de 2020, que institui os Comitês Gestores Regionais de Atenção Hospitalar, no âmbito do Estado de Minas Gerais, e aprova seu Regimento Interno;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.217, de 16 de setembro de 2020, que aprova a instituição do Grupo Condutor Estadual de Atenção Hospitalar no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.222, de 16 de setembro de 2020, que aprova as diretrizes, parâmetros e etapas para organização da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG) e para revisão dos Planos de Ação Regionais da Rede Cegonha no estado;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.591, de 05 de novembro de 2021, que aprova a atualização das normas gerais, critérios de elegibilidade e fluxo de novos pleitos para o Módulo Hospitais Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.606, de 11 de novembro de 2021, que aprova o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.620, de 17 de novembro de 2021, que aprova a alteração do Artigo 5º e Anexo II da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.222, de 16 de setembro de 2020, que aprova as diretrizes, parâmetros e etapas para organização da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais (SUS-MG) e para revisão dos Planos de Ação Regionais da Rede Cegonha no estado;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.053, de 07 de dezembro de 2022, que aprova a inclusão de beneficiários no elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Valor em Saúde e Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.124, de 15 de março de 2023, que aprova a exclusão da Maternidade P. Municipal Hayde Espejo Conroy (CNES: 2126508), do município de Betim, do Módulo Valor em Saúde e a inclusão de leitos de saúde mental na Plataforma RAPS em hospital geral (serviço hospitalar de referência) contemplado nos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.151, de 19 de abril de 2023, que aprova a exclusão dos hospitais



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Dr. Pacífico Mascarenhas, CNES (2127091) do município de Caetanópolis, Casa de Saúde Santa Izabel, CNES (2115654) do município de Betim e Santa Casa de Itapeçerica, CNES (2143895) e a alteração de tipologia do hospital São Vicente de Paulo, CNES (2149419) do município de Rio Pomba contemplados como Hospitais de Transição do Módulo Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.182, de 16 de maio de 2023 que aprova a alteração de tipologia do hospital Regional Imaculada Conceição do município de Guanhães contemplado como Hospital Valor em Saúde, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS 4.295, de 25 de julho de 2023, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.607, de 11 de novembro de 2021, que aprova as regras de transição para a nova Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;

- a Resolução SES/MG nº 7.223, de 16 de setembro de 2020, que institui a Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, estabelece os seus módulos e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 7.225, de 16 de setembro de 2020, que estabelece as normas gerais, as regras e os critérios de elegibilidade para o Módulo Hospitais Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;

- a Resolução SES/MG nº 7.828, de 05 de novembro de 2021, que estabelece a atualização das normas gerais, critérios de elegibilidade e fluxo de novos pleitos para o Módulo Hospitais Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;

- a Resolução SES/MG nº 7.844, de 11 de novembro de 2021, que divulga o elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 8.405, 27 de outubro de 2022, que define o valor do repasse anual, a partir da competência de novembro de 2022, dos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, bem como das Regras de Transição, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 8.497, de 07 de dezembro de 2022, que aprova a inclusão de beneficiários no elenco de hospitais, tipologia e o respectivo valor de incentivo financeiro para o Módulo Valor em Saúde e Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas;

- a Resolução SES/MG nº 8.636, de 15 de março de 2023, que exclui a Maternidade P. Municipal Hayde Espejo Conroy (CNES: 2126508), do Município de Betim, do Módulo Valor em Saúde e



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

inclui leitos de saúde mental na Plataforma RAPS em hospital geral (serviço hospitalar de referência) contemplado nos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG Nº 8.694, de 19 de abril de 2023, que exclui os hospitais Dr. Pacífico Mascarenhas do município de Caetanópolis, Casa de Saúde Santa Izabel, do município de Betim, e Santa Casa do município de Itapeverica, bem como altera a tipologia do hospital São Vicente de Paulo do município de Rio Pomba, contemplados como Hospitais de Transição do Módulo Plataforma, da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 8.757, de 16 de maio de 2023 que altera a tipologia do hospital Regional Imaculada Conceição CNES (2144530), do município de Guanhães do módulo Valor em Saúde, no âmbito da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 8.897, de 25 de julho de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 7.845, de 11 de novembro de 2021, que estabelece as regras de transição para a nova Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas;

- a Resolução SES/MG nº 8.898, 25 de julho de 2023, que altera a Resolução SES/MG nº 8.405, 27 de outubro de 2022, que define o valor do repasse anual, a partir da competência de novembro de 2022, dos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, bem como das Regras de Transição, e dá outras providências.

- a Resolução SES/MG nº 8.952, 17 de agosto de 2023 que altera o Anexo I da Resolução SES/MG nº 8.405, 27 de outubro de 2022, que define o valor do repasse anual, a partir da competência de novembro de 2022, dos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, bem como das Regras de Transição, e dá outras providências.

- a Resolução CES/MG nº 072, de 04 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2020-2023 e dá outras providências; e

- a pactuação da CIB Micro Barbacena nº 350, de 02 de agosto de 2023, que aprova a grade de vinculação (de referência) para parto/ nascimento e intercorrências na gestação da Microrregião de Saúde de Barbacena;

- Nota Técnica nº 20/SES/SUBPAS-SRAS-DATE-CMI/2023 que visa orientar o processo de pactuação referente a Grade de Vinculação da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento e Intercorrências na Gestação;



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

- a necessidade identificada de melhorar o acesso aos serviços de saúde; qualificar a assistência; otimizar os recursos existentes; aumentar a eficiência, eficácia e equidade do sistema de saúde; fortalecer e organizar a Rede Temática de Atenção ao Parto e Nascimento da micro e macrorregião de saúde, visando a redução da morbimortalidade materna, fetal e infantil;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 301ª Reunião Ordinária, ocorrida de 18 de outubro de 2023.

**DELIBERA:**

Art. 1º - Fica aprovada a alteração de tipologia do Hospital Municipal Santana de Carandaí, CNES (2098407) do município de Carandaí contemplado como Hospital de Apoio UeE com adicional à RAPN do Módulo Plataforma e exclusão do Apoio à RAPN da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E  
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.405, DE 18 DE OUTUBRO DE  
2023 (disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).**



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.072, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

Altera a Resolução SES/MG nº 8.405, 27 de outubro de 2022, que define o valor do repasse anual, a partir da competência de novembro de 2022, dos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, bem como das Regras de Transição, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.405, de 18 de outubro de 2023, que aprova a alteração de tipologia do Hospital Municipal Santana de Carandaí, CNES (2098407) do município de Carandaí contemplado como Hospital de Apoio UeE com adicional a RAPN no Módulo



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Plataforma e exclusão do Apoio à RAPN da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar os artigos 3º e 5º da Resolução SES/MG nº 8.405, 27 de outubro de 2022 que define o valor do repasse anual, a partir da competência de novembro de 2022, dos módulos Valor em Saúde e Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas.

Art. 2º - Alterar o caput do art. 3º da Resolução SES/MG nº 8.405, de 27 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O valor anual total estimado do incentivo financeiro para o Módulo Hospitais Plataforma da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, previsto na Resolução SES-MG nº 7.844, de 11 de novembro de 2021, passa a ser de R\$ 108.146.471,93 (cento e oito milhões, cento e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e noventa e três centavos) e correrá por conta das dotações orçamentárias nºs 4291.10.302.157.4453.0001 334141 10.1, 4291.10.302.157.4453.0001 334541 10.1 e 4291.10.302.157.4453.0001 335041 10.1”(nr)

Parágrafo único – A alteração a que se refere o caput deste artigo refere-se à alteração de tipologia do Hospital Municipal Santana de Carandaí, CNES (2098407) do município de Carandaí contemplado como Hospital de Apoio UeE com adicional a RAPN do Módulo Plataforma e exclusão do Apoio à RAPN da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Valora Minas, e dá outras providências.

Art. 3º - Alterar o Anexo II da Resolução SES/MG nº 8.405, de 27 de outubro de 2022, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Alterar o caput do art. 5º da Resolução SES/MG nº 8.405, de 27 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - O valor total anual de recomposição, previstos nas regras de transição estabelecida pela Resolução SES-MG nº 7.845, de 11 de novembro de 2021, passa a ser de R\$ 9.158.444,39 (nove milhões, cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) e é destinado aos estabelecimentos hospitalares previstos do Anexo III dessa



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Resolução.” (nr)

Parágrafo único - A alteração a que se refere o caput deste artigo refere-se à atualização dos valores de recomposição em decorrência da redução dos recursos para o Hospital Municipal Santana de Carandaí, CNES (2098407) do município de Carandaí, devido a mudança de tipologia com exclusão do Apoio à RAPN no âmbito do Módulo Hospitais Plataforma e do correspondente acréscimo do valor devido a título de recomposição, bem como às mudanças promovidas na recomposição normatizada pela Resolução SES/MG nº 7.845/2021, em decorrência da revisão do Módulo Valor em Saúde do Valora Minas.

Art. 5º - Alterar o Anexo III da Resolução SES/MG nº 8.405, de 27 de outubro de 2022, que passa a vigora nos termos do Anexo II desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Belo Horizonte, 18 de outubro de 2023.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR**  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

**ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.072, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023**  
**(disponível no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br) ).**





ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.072, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

“ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.405, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022”

Elenco de hospitais, tipologia e o valor de incentivo financeiro do Módulo Hospitais Plataforma – Macrorregião (...)

CENTRO SUL

Município	CNES	Hospital	Classificação Plataforma/ Valora	Nº de leitos de Transição	Nº de Leitos RAPS	Tipologia no Rede Resposta	Recurso Estadual Anual
Antônio Carlos	2147572	PEQUENO HOSPITAL SANTA MARIA DE ANTONIO CARLOS	Apoio à RAPS	-	1	-	R\$ 80.785,58
Barroso	2123061	INSTITUTO NOSSA SENHORA DO CARMO	Transição Tipo II e Apoio UeE com RAPN	8	-	Nível IV	R\$ 1.468.800,00
Bom Sucesso	2179628	ASILO DE CARIDADE SANTA CASA DE BOM SUCESSO	Transição Tipo II e Apoio UeE	4	-	Nível IV	R\$ 806.400,00
Carandaí	2098407	HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI	Apoio UeE	-	-	Nível IV	R\$ 576.000,00
Entre Rios de Minas	2117568	HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA	Transição Tipo II e Apoio UeE	10	-	Nível IV	R\$ 1.152.000,00
Ibertioga	2136139	HOSPITAL MONUMENTO AS MAES	Apoio UeE	-	-	Nível IV	R\$ 576.000,00
Prados	2123436	SANTA CASA DE PRADOS	Apoio à RAPS	-	2	-	R\$ 161.571,17
São Vicente de Minas	2123231	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	Apoio UeE	-	-	Nível IV	R\$ 576.000,00

(...)



**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.072, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.**

**“ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.405, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022”**

**Relação de hospitais e valores anuais de recomposição**

CNES	Hospital	Município	Valor de recomposição por beneficiário
2102587	HOSPITAL SAO JOSE SAO CAMILO	Aimorés	R\$ 192.000,00
2202638	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	Alto Rio Doce	R\$ 480.000,00
5350697	HOSPITAL JAQUES GONCALVES PEREIRA	Belo Oriente	R\$ 242.400,00
2117312	CAETE SANTA CASA DE CAETE	Caeté	R\$ 787.583,96
7408331	ASSOCIACAO BENEFICENTE MONTE VERDE	Camanducaia	R\$ 480.000,00
2098407	HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA DE CARANDAI	Carandaí	R\$ 624.000,00
2144204	SANTA CASA DE MISERICORDIA CLAUDIO	Cláudio	R\$ 543.214,42
2103222	HOSPITAL MUNICIPAL DIVINO ESPIRITO SANTO	Divino das Laranjeiras	R\$ 480.000,00
5625882	HOSPITAL MUNICIPAL SAO GERALDO	Frei Inocência	R\$ 480.000,00
2139057	HOSPITAL MUNICIPAL DE JOAIMA	Joáima	R\$ 480.000,00
2760819	HOSPITAL SANTA RITA DE CASSIA	Minduri	R\$ 480.000,00
2764806	CASA DE CARIDADE DE PASSA QUATRO	Passa Quatro	R\$ 480.000,00
2209187	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DOUTOR CARLOS AFONSO NUNES	Patrocínio	R\$ 450.000,00
6049265	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO GONCALVES	Pedro Leopoldo	R\$ 157.148,83
2109700	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	Piranga	R\$ 480.000,00
2148471	HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO	Presidente Bernardes	R\$ 480.000,00
2149419	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO RIO POMBA	Rio Pomba	R\$ 242.400,00
2123711	HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO	São Tiago	R\$ 480.000,00
2135108	HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA	Turmalina	R\$ 382.495,50
6856209	VESPASIANO FUNDACAO VESPASIANENSE DE SAUDE	Vespasiano	R\$ 737.201,68